



Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa - RS - Serafina Correa - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000362

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/09/10000362

Número / Ano	000362/2025
Data / Horário	10/09/2025 - 10:55:41
Assunto	Ofício nº 456/2025/GAB-SPA/SPA/MAPA - Manifestação da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa – apoio à securitização rural no RS.
Interessado	GUILHERME CAMPOS, Secretário de Política Agrícola
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício Recebido
Número Páginas	1
Emitido por	Josiano



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

Esplanada dos Ministérios, bloco D, ed. Sede, 5º andar, sala 501, Gabinete, Brasília/DF - CEP 70.043-900
Tel.: (61) 3218-2545 / 2507 - spa@agro.gov.br

OFÍCIO Nº 456/2025/GAB-SPA/SPA/MAPA

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Senhora

MORGANA DE FÁTIMA TECCHIO

Presidente

Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa - RS

Av. Arthur Oscar, 1509 - Centro,

99250-000 - Serafina Corrêa - RS,

morgana_tecchio@hotmail.com

protocolo@serafinacorrea.rs.leg.br

Assunto: Manifestação da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa – apoio à securitização rural no RS.

Senhora Presidente,

Cumprimentando-o, refiro-me ao Ofício nº 165/2025, de 1º de julho de 2025, dirigido ao Senhor Presidente da República, para transmitir a Moção de Apoio nº 7/2025, *ao movimento pela securitização rural no Rio Grande do Sul voltada à área da agricultura*, para informar o que segue.

O pleito apresentado reflete a preocupação com a difícil situação financeira vivida pelos produtores rurais do Rio Grande do Sul, decorrente de sucessivas estiagens e enchentes que comprometeram a renda agrícola e ampliaram o endividamento.

No âmbito do Poder Executivo Federal, cabe registrar que já foi editada a Medida Provisória (MPV) nº 1.314, de 5 de setembro de 2025, que autoriza a utilização de até R\$ 12 bilhões do superávit financeiro de fontes vinculadas ao Ministério da Fazenda e de recursos livres das instituições financeiras para a criação de linhas de crédito rural destinadas à liquidação ou amortização de dívidas de produtores prejudicados por eventos climáticos adversos. Essas linhas abrangem operações de custeio, investimento e Cédulas de Produto Rural (CPR), inclusive aquelas já prorrogadas, priorizando agricultores do Pronaf e do Pronamp e incluindo os demais produtores rurais. As condições financeiras e critérios de enquadramento serão definidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), assegurando que os financiamentos possam ser contratados sem custos adicionais de equalização para o Tesouro Nacional.

Embora a proposta de Programa Nacional de Securitização das Dívidas Rurais dependa do Congresso, já existem medidas em vigor voltadas à regularização de dívidas, como a MPV nº 1.314/2025, somadas às previsões do Manual de Crédito Rural (MCR 2-6), que permitem prorrogações ordinárias em situações de emergência ou calamidade. Tais instrumentos visam mitigar os impactos da inadimplência, oferecer alternativas de renegociação e preservar a capacidade produtiva dos agricultores.

Assim, no âmbito de suas atribuições, esta SPA-MAPA entende que a demanda apresentada pela encontra acolhida parcial nas iniciativas já implementadas pelo Poder Executivo Federal, notadamente a MPV nº 1.314/2025, e recomenda-se que os agricultores do município sejam orientados a buscar as instituições financeiras operadoras para verificar o enquadramento de suas operações nas condições previstas na MPV, tão logo sejam regulamentadas pelo CMN, bem como para avaliar eventuais prorrogações já permitidas pelo MCR.

Atenciosamente,

GUILHERME CAMPOS

Secretário de Política Agrícola



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CAMPOS JUNIOR**, Secretário de Política Agrícola, em 09/09/2025, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45541476** e o código CRC **722FE191**.